

# ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA CNPJ: 06.138.366/0001-08



## PROJETO BÁSICO

#### 1. DO OBJETO

O presente Projeto Básico tem por objeto a locação do imóvel localizado na Rua Antonio Piauí s/n Centro, para funcionamento do restaurante popular em Presidente Dutra – MA, conforme planilha das especificações e quantitativos, como segue:

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	UND	V.UNIT	V. TOTAL
1	12	Locação do imóvel localizado na Rua Antonio Piauí, s/s Centro, destinado ao funcionamento do restaurante popular em Presidente Dutra – MA.	mês	R\$ 5.833,33	R\$ 69.999,33

#### 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Referida locação de imóvel faz-se necessária para funcionamento do restaurante popular em Presidente Dutra – MA.

### 3. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. O prazo de vigência da contratação pretendida será até 31 de dezembro de 2023, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

### 4. DO VALOR E DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1. O valor global do presente contrato é de R\$ 69.999,96 (Sessenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos), a serem pagos em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 5.833,33 (cinco mil oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), efetuadas até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido.
- 4.2 A Liberação do pagamento fica condicionada ao cumprimento das exigências abaixo, sem que caiba ao LOCADOR reivindicar quaisquer acréscimos (multa, juros ou reajustamentos) sobre valores retidos. Conforme a apresentação de recibo devidamente atestado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
- 4.3. Nenhum pagamento será efetuado à LOCADORA, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
- 4.4. Constitui ônus exclusivo da LOCADORA, quaisquer alegações de direito, seja do Fisco, seja de terceiros, por quaisquer incorreções na fatura.

## 5. CRÉDITO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



# ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA CNPJ: 06.138.366/0001-08



- 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
- 02 PODER EXECUTIVO
- 02 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- 02 12 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL
- 08 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
- 08 122 0056 GESTÃO DE POLITICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- 08 122 0056 2063 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA

### 6. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO(A) LOCADOR(A)

- 6.1 O (A) Locador(a) fica obrigada à:
- 6.1.1 Fornecer ao LOCATÁRIO descrição minuciosa do estado do imóvel quando de sua entrega com expressa referência aos eventuais defeitos existentes, respondendo pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;
- 6.1.2 Disponibilizar o imóvel a partir da assinatura do presente termo, em estado de servir ao uso a que se destina;
- 6.1.3 Garantir durante o período de locação, o uso pacífico do imóvel locado;
- 6.1.4 No caso de venda, promessa de venda, cessão ou promessa de cessão de direitos ou dação em pagamento, o LOCATÁRIO tem preferência para adquirir o imóvel, em igualdade de condições com terceiros, devendo a Locadora dar-lhe conhecimento do negócio mediante notificação judicial ou extrajudicial.

### 7. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO LOCATÁRIO

- 7.1. O Locatário fica obrigado à:
- 7.1.1 Manter o imóvel em um bom estado de conservação e limpeza;
- 7.1.2 Servir do imóvel locado para os fins a que se destina, conforme cláusula segunda;
- 7.1.3 Restituir a coisa, finda a locação, no estado em que a recebeu, salvas as deteriorações naturais ao uso regular;
- 7.1.4 Efetuar o pagamento das contas mensais de telefonia, eletricidade, água e esgoto e IPTU;
- 7.1.5 Não poderá ceder ou sublocar o imóvel, no todo, ou em parte, sem o expresso consentimento por escrito do(a) LOCADOR(A);





# ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA CNPJ: 06.138.366/0001-08

- 7.1.6 No caso de venda, promessa de venda, cessão ou promessa de cessão de direitos ou dação de pagamento, o LOCATÁRIO tem preferência para adquirir o imóvel, em igualdade de condições com terceiros, devendo o(à) LOCADOR(A) dar-lhe conhecimento do negócio mediante notificação judicial ou extrajudicial;
- 7.1.7 Permitir a vistoria ou visita do imóvel nas hipóteses previstas na Lei nº 8.245/91.

#### 8. CLÁUSULA QUINTA – DAS REFORMAS

8.1 Está o LOCATÁRIO, desde logo, autorizado a fazer as suas custas às obras de reformas e adaptações que julgar necessárias à execução dos serviços realizados no imóvel objeto deste instrumento, bem como as de acessibilidade dos portadores de necessidades especiais. As benfeitorias, adaptações e melhorias não removíveis feitas pelo LOCATÁRIO, incorporar-se-ão, desde logo, ao imóvel locado, dele passando a constituir parte integrante como propriedade do (a) LOCADOR(A), independentemente de qualquer indenização, excetuando-se dessa incorporação as divisórias, balcões, portas de segurança, persianas que venham a ser instalados pelo LOCATÁRIO, bem como máquinas e equipamentos de propriedade LOCATÁRIO, tais como condicionadores de ar e/ou suas centrais, no-breaks, estabilizadores, quadros de força para no-breaks e estabilizadores, equipamentos de informática, grupo gerador, centrais de telefonia, etc.

## 5. DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente documento foi elaborado visando propiciar a maior competitividade possível, buscando dotar a Administração Municipal de uma solução essencial à melhoria das condições de trabalho.

Presidente Dutra - MA, 15 de dezembro de 2022.

Responsável pela elaboração do presente projeto básico:

Gizelia Cristina Silva Gouveia Assessora Executiva da Assistência Social

Aprovo o presente projeto básico:

Izabela Mar Dorval Secretária Municipal da Assistência Social